7º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 092/2007/SEJUF/SEFAZ/FUNGEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO,** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,** com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Senhor **NARDELE PIRES ROTHEBARTH,** Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 3004589-0 SSP/PR, portador do CPF n. 318.753.601-82 e **BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**, Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, inscrito no RG n. 349.280 SSP/MT, portador do CPF n. 298.940.931-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.353.487/0001-59, estabelecida na Rua Desembargador Trigo de Loureiro, n. 520, Loteamento Miguel Sutil, Bairro Alvorada, Cuiabá - MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **JOILDO SOARES DE ANDRADE**, portador do RG n. 416.527-6 SSP/MT, inscrita do CPF n. 441.668.181-04, com respaldo no Contrato n. 092/2007/ FUNGEFAZ/ SEFAZ e nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de 06(seis) meses, com início em **02/01/2013** e término previsto para **02/07/2013;**

2.2. O Valor Mensal do Contrato é de **R$ 99.987,91 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)** permanecendo inalterado;

2.3. As despesas com a execução do 7º Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir mencionada:

Unidade Orçamentária: 16.101

Projeto/Atividade: 2005

Elemento e Sub-Elemento de Despesa: 3390.3969

Fonte: 240

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo no artigo 57, § 4º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas do Contrato n. 092/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

4.1. E por estarem justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 02 de janeiro de 2013.

NARDELE PIRES ROTHEBARTH
SECRETARIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
CONTRATANTE

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO

JOILDO SOARES DE ANDRADE
COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: